

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## **PORTARIA Nº 7.752, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Uso de Bem Imóvel pertencente ao Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º, art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a MITRA DIOCESANA DE PALMAS (PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.661.264/0019-14, no uso do Centro Social de propriedade do Município de Marmeleiro, PR, constituído pelo Lote nº 01, da Quadra nº 05, localizado no Bairro Passarela, nesta Cidade de Marmeleiro, PR, no dia 14 de março de 2026.

**Art. 2º** A autorização é realizada em caráter precário e temporário, apenas para as datas indicadas, sendo permitido o uso apenas para atividades sociais e comunitárias destinadas ao bem-estar e o convívio social.

**Art. 3º** O Autorizado é exclusivamente responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a autorização junto aos órgãos competentes para utilização do imóvel.

**Art. 4º** O Autorizado fica responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza e conservação do bem autorizado para o uso, bem como eventuais encargos, devendo mantê-lo em condições adequadas de limpeza e a conservação.

**Art. 5º** É vedado ao Autorizado: a) a utilização em destinação não prevista neste termo de autorização; b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta autorização; c) alterar a destinação permitida sem autorização prévia e expressa do Município.

**Art. 6º** O descumprimento das condições previstas nesta autorização poderá incidir na revogação imediata da autorização, ocasião em que o bem deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de responsabilidades.

**Art. 7º** Ficam designados os servidores LUANA VERGÍNIA RIBAS, Diretora do Departamento de Assistência Social e EVANDRO MARCELO PASQUALOTO, assistente administrativo, responsável pelo Setor de Patrimônio, para acompanharem e fiscalizarem o uso do bem objeto da presente autorização.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada.

Marmeleiro, PR, 02 de fevereiro de 2026.

  
LANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeleiro

**REQUERIMENTO 01/2026**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Jander Loos**

**Prefeito Municipal de Marmeleiro – PR**

O Conselho de Pastoral da Capela São Leopoldo Mandic, do Bairro Passarela, representado pelo coordenador **Vilmar Rigo**, vem respeitosamente requerer a **reserva e autorização de uso do Centro Social do Passarela** nas seguintes datas e horários:

- **14 de MARÇO de 2026, das 09 h às 18 h para confraternização;**

O uso do espaço tem finalidade comunitária, religiosa e social, beneficiando os moradores do Bairro Passarela e demais participantes dos eventos promovidos pela Capela São Leopoldo Mandic.

Diante do exposto, solicita-se deferimento.

Marmeleiro – PR, 27 de janeiro de 2026.

**Vilmar Rigo**

Coordenador do Conselho de Pastoral

Capela São Leopoldo Mandic – Bairro Passarela